

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE)

CNPJ: 06.977.747/0001-80

COMPANHIA FECHADA

**ATA DA 146ª REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA,
REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2024**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, por videoconferência, reuniu-se o Comitê de Auditoria (Coaud) da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), secretariado por mim, CYNTHIA CABRAL FARIA DE ALMEIDA, Secretária-Geral. Participaram o Presidente do Comitê CAIO CEZAR MONTEIRO RAMALHO e o membro LUDMILA DE MELO SOUZA. Participou a Analista ISABELLA ARAÚJO SEGAL.

ABERTURA E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM.

Diante da participação de todos os membros, restou configurado o atendimento do quórum estatutário. Assim, o Presidente do Comitê, Caio Ramalho, cumprimentou os participantes e declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DE ATA.

A ata da 145ª reunião do Comitê de Auditoria foi aprovada pelos membros do Coaud e assinada dia 09 de julho de 2024.

MATÉRIA.

(1) Discussão prévia do Coaud sobre as matérias da reunião. Os membros do Comitê debateram e alinharam algumas questões sobre as matérias da reunião.

Nesse momento, houve inversão de pauta.

(2) Monitoramento de Conformidade referente ao Código de Ética e Partes Relacionadas.

Participou a Gestora de Conformidade e Gerenciamento de Riscos (CGR) Higia Martins. A CGR contextualizou as mudanças recentes na área e a necessidade de um diagnóstico para o planejamento, e o Coaud sugeriu a utilização das atas do Comitê como referência desse levantamento. O Coaud questionou os pontos de monitoramento e conformidade do Código de Ética e das Partes Relacionadas, e a CGR apresentou um *status* preliminar do normativo e do procedimento de monitoramento das Partes Relacionadas. O Coaud indagou a relação sem ônus da EPE (hospitalidades) com a PSR Consultoria referentes às atas de Diretoria Executiva 754ª e 760ª, assim como o desenvolvimento de processos para controle de *compliance*, o que a CGR explicou que já foi objeto de discussão anterior da Diretoria Executiva e o tema também está sendo apreciado pela Comissão de Ética. O Coaud perguntou sobre o quantitativo da equipe, o que foi explicado pela CGR. Ato contínuo, a convidada retirou-se da reunião. O Coaud registrou que reforça a recomendação ao Conselho de Administração para que haja monitoramento periódico e permanente das Partes Relacionadas, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, inclusive com a utilização de ferramenta automatizada de *background check*, de forma a fortalecer as instâncias internas de conformidade e de gerenciamento de riscos. O Coaud também registrou a recomendação para que a CGR analise se os normativos internos da EPE referentes a hospitalidades estão

de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, e recomenda que a CGR estabeleça um processo formal de monitoramento formal, periódico e proativo de hospitalidades e outras situações na EPE que possam ensejar potencial conflito.

(3) Relatório final de auditoria Eletros enviado pela Exacttus.

Participaram o Auditor Interno Ramon Catran, os Analistas Renato Feitosa, Luciana Araújo, Jose Ricardo de Moraes, da área de Auditoria Interna (AIN) e os representantes da consultoria contratada (Exacttus), Wilma Torres, Wesley Kevin e Ronaldo de Oliveira. O Coaud solicitou uma explicação relativa à diminuição de cinco achados originais para dois achados apontados no relatório final. A Exacttus explicou as respostas da Eletros aos apontamentos e expôs seu processo de trabalho, sua metodologia, prazos e as razões para tal decréscimo, os resultados dos perfis conservadores e agressivos, levando em consideração os adventos e as melhorias na governança da entidade desde 2020. O Coaud questionou sobre os achados remanescentes e a Exacttus levantou a necessidade de uma consultoria atuarial pela EPE, e ressaltou a importância do monitoramento contínuo a longo prazo da Eletros pela EPE. Após discussões adicionais onde foram discutidas e sanadas as dúvidas complementares do Comitê, os representantes da Exacttus retiraram-se da reunião. O Coaud questionou sobre o plano de ação da EPE, de acordo com a Resolução CGPAR nº 38 para acompanhamento das recomendações e a AIN reforçou que essa é uma atribuição da Diretoria Executiva, conforme a referida Resolução, e que já debateu internamente formas de apoiar a Diretoria Executiva nesse processo, incluindo, eventualmente, a interlocução com a Eletros. O Coaud perguntou se a contratação do trabalho efetuado pela Exacttus atingiu o objetivo almejado, ao que a AIN respondeu positivamente. O Coaud registrou que, em seu melhor julgamento, o relatório de auditoria da Exacttus com seus anexos e o relatório PE 02/2023 da AIN estão aptos a serem encaminhados para o Conselho de Administração, observando que, conforme o Art. 2º, parágrafo 5º da Resolução CGPAR nº 38, o relatório sobre a auditoria deverá ser encaminhado pela EPE à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc em até trinta dias após sua apreciação pelo Conselho de Administração. O Coaud também registrou a recomendação para que o Conselho de Administração solicite à Diretoria Executiva requisitar à Eletros a apresentação de um plano de ação para correção ou mitigação de eventuais fragilidades encontradas quando da realização da auditoria, bem como acompanhe a execução do referido plano de ação, conforme o Art. 3º, incisos I e II, da Resolução CGPAR nº 38. Adicionalmente, o Coaud endereçou a recomendação ao Conselho de Administração para que considere a contratação de auditoria para o próximo período, conforme o Art. 2º, parágrafo 2º, da Resolução CGPAR nº 38, observando que, conforme o item 2.1. do Guia de Esclarecimentos da Resolução CGPAR nº 38 da SEST, “(...) caso não ocorra auditoria em determinado exercício, o Conselho de Administração deverá justificar a opção por não a ter realizado e comunicar o fato à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc em até sessenta dias após o fim do exercício”.

(4) Acompanhamento Mensal Auditoria Interna (AIN).

Matéria retirada de pauta, porque o material não foi enviado pela AIN.

(5) Relatório PP 01/2024.

O Coaud informou à AIN que, em linha com os apontamentos da ata de sua 145ª reunião, o Comitê identificou a necessidade de melhorias significativas no Relatório PP 01/2024, e então

discorreu sobre alguns exemplos de importantes lacunas no escopo do trabalho e pediu esclarecimentos adicionais sobre o relatório e as evidências que o embasaram. Após explicações preliminares e discussões iniciais sobre o tema, a AIN solicitou ao Coaud que formalize os seus apontamentos para uma análise pela área. Após, os convidados retiraram-se da reunião. Assim, o Coaud registrou que:

Após avaliação preliminar, o Comitê identificou, como rol exemplificativo não exaustivo, os seguintes apontamentos iniciais:

- 1. Período de Abrangência dos Cálculos** – O valor aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) 2023, em 17/04/2023, para a remuneração refere-se, conforme itens “4.a” e “4.b” da ata daquela Assembleia, especificamente e explicitamente, ao período de Abril/2023 a Março/2024, e não ao período de Março/2023 a Fevereiro/2024 (conforme Relatório PP 01/2024). De fato, o mês de Março/2023 estaria contido na remuneração de período anterior aprovada pela AGOE 2022, em 14/04/2022, misturando assim, equivocadamente, dois exercícios distintos;
- 2. Valores Previstos x Realizados** – Os valores realizados apresentados na tabela que consta na página 6 do Relatório PP 01/2024 correspondem a um período de apenas 11 meses (de Abril/2023 a Fevereiro/2024), conforme a planilha “Realizado” do arquivo “Item 1 – Previsto x Realizado.xls”, e não ao correto período de 12 meses (de Abril/2023 a Março/2024, como inclusive aparece no texto do parágrafo logo após a referida tabela), o que prejudica a correta análise dos valores e de seus limites;
- 3. Remuneração Global x Individual** – O Relatório PP 01/2024 traz em sua Conclusão, página 6, que a “(...) auditoria teve como objetivo a avaliação do cumprimento pela EPE dos limites globais para pagamento dos membros estatutários (...)”. Entretanto, o item “4.k” da ata da AGOE 2023 manifestou, claramente, “(...) que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral” (grifos nossos). De fato, embora o Relatório PP 01/2024 contemple a remuneração global (itens “4.a”, “4.b” da ata AGOE 2023), não aborda a remuneração individual (itens “4.c”, “4.d”, “4.e” da ata AGOE 2023 e Nota Técnica SEI nº 7870/2023/MGI). Dessa forma, o Coaud entende que os limites individuais também devem constar claramente no Relatório PP 01/2024;
 - 3.1. Demais Alíneas** – O item 4 da ata da AGOE 2023 se refere à remuneração dos membros estatutários da EPE e contém 13 alíneas (“a” até “m”) diretamente relacionadas ao tema. Entretanto, o Relatório PP 01/2024 também não aborda a verificação do cumprimento dos itens “4.f”, “4.g”, “4.h”, “4.i”, “4.j”, “4.l”, “4.m” presentes naquela ata o que, no entendimento do Comitê, deveria ter ocorrido, inclusive com a coleta, a circularização e a análise adequada de evidências, especialmente à luz da manifestação que consta no item “4.k”;

- 4. Plano de Saúde** – Não há evidências de que a AIN solicitou e verificou os documentos dos pedidos, os comprovantes de autorização, os recibos de reembolsos e outros registros individuais necessários para a evidenciação e a circularização das informações como etapa natural ao processo de asseguaração deste item;
- 5. Quarentena** – Não há evidências de que a AIN solicitou e verificou os documentos dos pedidos, os comprovantes de autorização, os recibos de pagamentos e outros registros individuais necessários, incluindo a identificação e a verificação de cargos, bem como eventuais limitações do(s) beneficiário(s), para a evidenciação e a circularização das informações como etapa natural ao processo de asseguaração deste item;
- 6. Abate-Teto** – Não há evidências de que a AIN solicitou e verificou os documentos dos pedidos, os comprovantes de autorização, os recibos de pagamentos e outros registros individuais necessários, incluindo a verificação de cargos e outras eventuais limitações do(s) beneficiário(s), para a evidenciação e a circularização das informações como etapa natural ao processo de asseguaração deste item, inclusive à luz das diversas movimentações de pessoal na EPE (cessões e recebimentos) e dos ofícios recentes da Controladoria Geral da União – CGU à EPE sobre remuneração de ex-membro do Conselho de Administração (conforme página 14 do Relatório de Atividades de Auditoria Interna – Maio/2024);
- 7. Observações e Apontamentos** – No arquivo “Item 1 – Previsto x Realizado.xls”, a planilha “Previsto x Realizado” contém em suas células “E4”, “E9”, “E13”, “E17” informações sobre ausência e/ou diferenças nos registros entre a planilha da SGP e os valores FOPAG, com justificativas e observações nas células “G4”, “G9”, “G13”, “G17”. Não obstante a informação na célula “A25” de que as “(...) diferenças não geram impacto no cumprimento dos limites fixados”, faz-se necessário aprofundar o trabalho de auditoria, colher evidências adicionais e avaliar se essas observações constituem eventuais deficiências de controles e potenciais riscos que, em se confirmando, deveriam ser apontadas no Relatório PP 01/2024 como achados e que ensejariam, assim, recomendações pela AIN para tratamento e/ou mitigação pela gestão;
- 8. Achados e Recomendações** – O Relatório PP 01/2024 não trouxe em seu texto achados e recomendações decorrentes do trabalho realizado. Não é comum que durante um trabalho de auditoria, que envolve testes de processos e controles sobre remuneração, não se identifique, ao menos, oportunidades de melhorias nos controles internos e nos processos de gestão de riscos. Nesse caso, ainda assim, isso poderia/deveria ser apontado e discutido claramente no relatório final de auditoria.

Considerando a ata da AGOE 2023, a Resolução CGPAR n° 39, os materiais recebidos, as evidências apresentadas, a conversa havida com a AIN nesta reunião e os apontamentos supracitados, o Coaud, em seu melhor julgamento, entende que há importantes limitações e incompletudes no processo de asseguaração realizado pela AIN que ensejam a necessidade de revisão desse trabalho de auditoria.

De fato, o Coaud entende que é imprescindível a realização de um novo, aprofundado e consistente processo de asseguarção em linha com as melhores práticas de auditoria interna e recomenda, fortemente, que a AIN reabra o trabalho PP 01/2024, de forma a endereçar as lacunas existentes, a aprimorar significativamente o seu Relatório e a atender, entre outros, o exarado na ata da AGOE 2023 e na Resolução CGPAR nº 39.

O Coaud solicita à Secretária-geral que envie à AIN, com cópia ao Conselho de Administração, os apontamentos e as manifestações acima registrados.

(6) EXTRAPAUTA: Comunicação (denúncia anônima) via plataforma Fala.Br.

O Coaud tomou conhecimento do e-mail enviado pela Ouvidoria dia 04 de julho de 2024, e seguirá acompanhando o tratamento da denúncia de acordo com o fluxo de denúncias, o qual foi revisto e aprimorado pela Ouvidoria a partir de recomendações do Coaud da EPE.

ASSUNTOS GERAIS.

(1) Atas demais órgãos de governança. Foram entregues, para conhecimento, as atas das 766ª a 770ª reuniões da Diretoria Executiva, da 205ª do Conselho Fiscal, da 265ª e 267ª do Conselho de Administração.

(2) Lista de solicitações Coaud. A tabela com as solicitações do Coaud foi discutida, revista e atualizada.

(3) Discussão final do Coaud sobre as matérias da reunião. Os membros do Comitê debateram algumas questões apresentadas na reunião.

AGRADECIMENTOS

O Coaud registrou o agradecimento ao trabalho prestado pelo membro CAIO CEZAR MONTEIRO RAMALHO, cujo mandato encerra-se em 10 de julho de 2024.

ENCERRAMENTO.

Por fim, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a 146ª reunião do Comitê de Auditoria da Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Assim, eu, Cynthia de Almeida, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros do Comitê participantes e por mim.

(Assinado Eletronicamente)
CAIO CEZAR MONTEIRO RAMALHO
LUDMILA DE MELO SOUZA
CYNTHIA CABRAL FARIA DE ALMEIDA